

Assembleia da República  
 Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 346640

Classificação: 050502

Data: 10/03/01

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Por determinação do SESP/AR, à  
 Sua Secretária da Mesa  
1.3.10

- REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / XI ( \_\_\_ª)
- PERGUNTA Número 1666 / XI ( 1ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>2</u> / <u>3</u> / <u>2010</u>
O Secretário da Mesa

Assunto: **Situação dos trabalhadores do Arsenal do Alfeite, decorrente da transformação em Sociedade Anónima**

Destinatário: **Ministério da Defesa Nacional**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

A extinção do Arsenal do Alfeite, entidade pública integrada na Marinha, processada ao abrigo dos Decretos-Lei números 32 e 33/2009, de 5 de Fevereiro, deu lugar ao Arsenal do Alfeite, S.A., empresa que, nos termos dos citados diplomas, ficou obrigada a dar continuidade ao serviço público que o extinto Estabelecimento prestava à Marinha que, por sua vez, tem como essencial missão garantir a soberania do Estado Português.

Esta mesma semana, durante o debate orçamental, o Grupo Parlamentar do PCP questionou os membros do Governo com a tutela da Defesa Nacional acerca da situação actual do Arsenal do Alfeite, e da parte do Governo a resposta que obtivemos foi no mínimo surpreendente: foi referida pelo Governo uma «aposta nas novas tecnologias» a par de uma «subcontratação para áreas mais antiquadas», alegando ainda o Governo que não existirá actualmente um recurso à subcontratação para além do que já era habitual.

Confrontado novamente pelo PCP, na última ronda de intervenções da reunião, sobre os factos que actualmente se verificam no Arsenal do Alfeite, S.A., o Governo nada mais adiantou sobre a matéria.

A verdade é que, do referido processo de extinção e tendo em conta o disposto nos aludidos diplomas, decorre que todos os meios de que dispunha o Arsenal do Alfeite foram transferidos para o Arsenal do Alfeite, SA, excepto os recursos humanos, o que, para a maioria dos trabalhadores constituiu e continua a constituir uma inqualificável afronta e violação dos seus elementares direitos.

Em consequência, 623 desses trabalhadores foram obrigados a subscrever o designado "Acordo de Cedência de Interesse Público", ao abrigo do qual estão a prestar serviço no Arsenal do Alfeite, S.A.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Não podemos ignorar que a pura aplicação do Acordo de Cedência de Interesse Público regido preferencialmente e supletivamente ao abrigo do Código do Trabalho, traduz uma precariedade da relação do trabalho, acordo esse que a todo o tempo pode terminar no prazo de noventa dias, por iniciativa da entidade empregadora, uma alteração nas férias, no horário de trabalho e na protecção social, incluindo a aposentação que não tem nada a ver com o quadro regulador de uma relação de emprego público.

Todavia, ninguém de boa fé pode afirmar que a assinatura do referido “acordo” foi um acto voluntário por parte dos trabalhadores, antes porém traduziu uma verdadeira coacção psicológica, porque, como se diz na gíria foi “pegar ou largar”. A esses trabalhadores não lhes restou outra saída, pelo que, no fundo, lhes foi imposta a via mais gravosa de um “Acordo” regido preferencialmente e supletivamente pelo Código de Trabalho.

É indubitável que aos trabalhadores do Arsenal do Alfeite, enquanto trabalhadores que são de facto da Administração Pública, têm de ser reconhecidos todos os direitos decorrentes da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e sua subsequente regulamentação, nomeadamente a consignada no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas. De facto, a referida colocação no Arsenal do Alfeite, S. A., em regime de cedência de interesse público, não corresponde ao reconhecimento desses direitos, nomeadamente porque não lhes está conferida a segurança de emprego e a estabilidade laboral a que têm direito.

Estaremos assim perante um processo de transmissão de estabelecimentos, que impõe a plena integração dos trabalhadores como efectivos do Arsenal do Alfeite, S.A., com todos os direitos e regalias adquiridos, como decorre da estrita observância da Directiva Comunitária 2001/23/CE.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do **Ministério da Defesa Nacional**, o seguinte:

1. Como explica o Governo que tenham sido dispensados trabalhadores para a Marinha e para a situação de “mobilidade especial” e agora se recorra, mais do que nunca, à subcontratação externa para realizar as funções dos trabalhadores do Arsenal?
2. Está o Governo disponível para dar orientações no sentido de que os trabalhadores que se encontram nesta actual situação de precariedade sejam integrados no Arsenal S.A., num quadro transitório, cujas vagas encerram à medida que vão vagando?

Assembleia da República, 26 de Fevereiro de 2010.

Os Deputados:

Bruno Dias

Francisco Lopes

Paula Santos